Projeto de Lei nº 022/2021, de 12 de março de 2021.

*“Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências”.*

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber**,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, 01 (um) servidor para o cargo Assistente Social, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento mensal de R$ 3.558,24 (três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

§ 1° As atribuições e especificações exigidas a serem desempenhadas pelo profissional contratado são as que constam no Plano de Carreira dos Servidores Municipais e constam no Anexo I desta Lei, para o cargo de igual denominação.

§ 2º O vencimento mensal estabelecido no *caput* deste artigo será reajustado nos mesmos índices e datas dos concedidos aos demais servidores do Município;

 Art. 2º A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 197 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal N° 1.502/2005.

 Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

 Art. 4º O preenchimento da vaga se dará através da realização de Processo Seletivo Simplificado nos termos da Lei.

 Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 12 dias do mês de março de 2021.

Francisco David Frighetto

 Prefeito Municipal

Anexo I

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: planejar e executar direta ou indiretamente medidas, que contribuam para o bem estar social e melhoria do padrão de vida dos cidadãos; orientar, fiscalizar e coordenar atividades dos órgãos do serviço público e entidades privadas, nos assuntos de sua competência; pesquisar as causas de desequilíbrio social, considerando as condições de vida e de trabalho; elaborar o plano de organização de assistência ou de colaboração dos movimentos comunitários, promover a motivação de programas, possibilitar o desenvolvimento dos sistemas municipais de Ação Social. Atuar na melhoria do bem estar social da comunidade, através de incentivos e programas de divulgação de hábitos de higiene, relações humanas, atendimento aos carentes; realizar trabalhos correlatos junto aos Conselhos Municipais especialmente ao Conselho Tutelar; dar assistência ao trabalhador; promover o relacionamento com o Ministério do Trabalho; manter controle do trabalho de menores; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária: 40 horas semanais;

Outros: sujeito a serviço externo e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Superior completo;

Idade: a partir de 18 anos;

Habilitação: legal para o exercício da função.

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 022/2021

Prezados Vereadores, visa o presente Projeto de Lei, autorização para contratação temporária, por excepcional interesse público, de um profissional para o cargo de Assistente Social.

Tendo em vista a demanda de atendimento aos programas desenvolvidos no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, (Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF, Ações complementares do Programa Bolsa Família – PBF e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV), e ao atendimento às questões de vulnerabilidade social que advém das demais Secretarias do município, faz-se necessário infraestrutura humana adequada, sendo que o município conta em seu quadro de funcionários com apenas um profissional da área do serviço social.

Valendo-nos da oportunidade, reiterarmos protestos da mais alta estima e consideração.

Francisco David Frighetto

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº 022/2021.**

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.

BASE LEGAL: ARTIGO 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2013.

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL**

Vencimento Básico: R$ 3.558,24

Nº de Vagas: 01

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | Prazo: 6 meses | Com Prorrogação \* |
|  | Vencimento x Nº vagas x 6 meses em R$ | Vencimento x Nº vagas x 6 meses em R$ |
| Vencimento Básico | 21.349,44 | 21.349,44 |
| Encargos Patronais(21%) | 4.483,38 | 4.483,38 |
| 13º Proporcional | 1.779,12 | 1.779,12 |
| Encargos 13º Prop. | 373,61 | 373,61 |
| Férias proporcionais | 1.779,12 | 1.779,12 |
| 1/3 Férias prop. | 593,04 | 593,04 |
| **Projeção de Despesas** | **30.357,71** | **30.357,71** |

Obs \*: O projeto de Lei prevê a contratação pelo período de 6 meses, podendo ser prorrogado por mais 6 meses.

Anta Gorda RS, 12 de março de 2021.

Patrícia Cavagnoli

Dpto de Pessoal